

MAGNIFICA HUMANITAS NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DIGNIDADE HUMANA, COLONIALIDADE DO SABER, INTERCULTURALIDADE E PLURALIDADE DE CONHECIMENTOS

MAGNIFICA HUMANITAS IN THE AGE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE: HUMAN DIGNITY, COLONIALITY OF KNOWLEDGE, INTERCULTURALITY, AND PLURALITY OF KNOWLEDGES

 <https://doi.org/10.63330/sasciencesv6n2-158>

Submetido em: 19/08/2026 e Publicado em: 01/09/2026

SAS: e26384

Flávia Roberta Nocchi

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6939246204371750>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1062-527X>

Resumo

Este artigo analisa a carta encíclica Magnifica Humanitas, de Leão XIV, sobre a salvaguarda da pessoa humana no tempo da inteligência artificial, articulando-a com a reflexão de Bento XVI acerca da técnica e do desenvolvimento humano integral e, principalmente, com debates latino-americanos sobre colonialidade do poder e do saber, interculturalidade crítica e pluralidade epistemológica. A pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental, fundamentada na leitura da encíclica, da Caritas in veritate e de autores como Aníbal Quijano, Catherine Walsh e Gersem Baniwa, além de estudos sobre colonialismo de dados e ética da inteligência artificial. Sustenta-se que os sistemas de IA não apenas processam informações: eles selecionam, hierarquizam e tornam visíveis determinadas formas de conhecimento, podendo reproduzir assimetrias históricas quando línguas, cosmologias, saberes territoriais e epistemologias subalternizadas estão ausentes ou aparecem de forma distorcida nos dados de treinamento. A expressão utilizada por Leão XIV, “assimetria epistêmica”, permite aproximar a crítica social da encíclica das discussões decoloniais sem apagar as diferenças entre seus fundamentos. O artigo examina ainda colonialismo de dados, soberania informacional, educação intercultural, conhecimentos indígenas, humanidades e responsabilidade ética. Conclui-se que uma inteligência artificial verdadeiramente orientada ao bem comum deve ser tecnicamente plural, socialmente participativa e epistemologicamente aberta, reconhecendo os povos e comunidades não como fontes passivas de dados, mas como sujeitos de conhecimento, decisão e direitos.

Palavras-chave: Colonialidade do saber; Conhecimentos indígenas; Dignidade humana; Inteligência artificial; Interculturalidade; Magnifica Humanitas.



Abstract

This article analyzes Pope Leo XIV's encyclical *Magnifica Humanitas* on safeguarding the human person in the age of artificial intelligence, connecting it with Benedict XVI's reflections on technology and integral human development and, above all, with Latin American debates on coloniality of power and knowledge, critical interculturality and epistemic plurality. The study adopts a qualitative, bibliographical and documentary approach grounded in the encyclical, *Caritas in veritate*, and authors such as Aníbal Quijano, Catherine Walsh and Gersem Baniwa, as well as studies on data colonialism and AI ethics. It argues that AI systems do not merely process information: they select, rank and make certain forms of knowledge visible, potentially reproducing historical asymmetries when languages, cosmologies, territorial knowledge and subordinated epistemologies are absent or distorted in training data. Leo XIV's notion of “epistemic asymmetry” creates a productive dialogue with decolonial thought while preserving the differences between their theoretical foundations. The article also addresses data colonialism, informational sovereignty, intercultural education, Indigenous knowledge, the humanities and ethical responsibility. It concludes that AI oriented toward the common good must be technically plural, socially participatory and epistemically open, recognizing peoples and communities not as passive sources of data but as subjects of knowledge, decision and rights.

Keywords: Artificial intelligence; Coloniality of knowledge; Human dignity; Indigenous knowledge; Interculturality; *Magnifica Humanitas*.

1 INTRODUÇÃO

A inteligência artificial deixou de ser tema restrito à engenharia e à ciência da computação. Sistemas generativos, modelos de previsão, algoritmos de recomendação e estruturas automatizadas de classificação participam hoje da produção e circulação de informações, da organização do trabalho, do ensino, da pesquisa, do consumo, das políticas públicas e de decisões capazes de afetar direitos. Essa presença altera não apenas aquilo que fazemos com a tecnologia, mas também as condições pelas quais determinadas informações passam a ser reconhecidas como relevantes, confiáveis ou universais. Por isso, discutir inteligência artificial implica discutir poder, cultura, linguagem, memória e conhecimento.

É nesse contexto que a carta encíclica *Magnifica Humanitas*, de Leão XIV, assinada em 15 de maio de 2026, adquire relevância que ultrapassa o campo estritamente religioso. A encíclica toma a dignidade da pessoa humana como princípio orientador da transformação tecnológica e insiste que a inovação não pode converter eficiência em critério absoluto de valor. Ao tratar de dados, algoritmos, plataformas e infraestrutura digital, Leão XIV afirma que a concentração desses recursos produz uma nova “assimetria epistêmica, econômica e política”, acrescentando que a justiça exige questionar as “geografias do poder”



que determinam quem treina os modelos e quem se torna apenas objeto de treinamento (Leão XIV, 2026, p. 20).

Essa formulação abre uma possibilidade particularmente fecunda para o diálogo com o pensamento latino-americano sobre colonialidade. Quijano demonstrou que a colonialidade não se encerrou com o fim jurídico do colonialismo, pois continuou operando na classificação social, na economia, na autoridade e também nas formas de produzir conhecimento. Para o autor, o eurocentrismo constituiu uma perspectiva de conhecimento associada ao padrão colonial/moderno de poder, naturalizando hierarquias entre Europa e não Europa e entre racionalidade científica e formas de saber classificadas como primitivas, míticas ou inferiores (Quijano, 2000, p. 210-218).

No ambiente digital, a questão reaparece sob novas condições. Um sistema de IA é treinado a partir de conjuntos de dados, corpora linguísticos, imagens, classificações e decisões de curadoria. Se determinadas línguas, povos, territórios e modos de conhecer são pouco representados nesses materiais, a tecnologia pode reproduzir uma hierarquia epistêmica já existente. A ausência não é neutra: aquilo que não entra adequadamente nos dados corre o risco de aparecer como inexistente, periférico ou excepcional. Da mesma forma, aquilo que é amplamente documentado em idiomas dominantes tende a adquirir maior presença na resposta algorítmica.

A interculturalidade crítica de Catherine Walsh oferece outro eixo para essa análise. Para a autora, não basta celebrar o contato entre culturas ou incluir diferenças em estruturas que continuam desiguais. A interculturalidade crítica parte do problema estrutural-colonial-racial e propõe transformação social, política, ética e epistêmica, enfrentando as relações que inferiorizam determinados sujeitos e conhecimentos (Walsh, 2009, p. 3-4). Aplicada à inteligência artificial, essa perspectiva desloca a pergunta: não basta saber se a IA consegue representar diferentes culturas; é necessário perguntar quem define as categorias, quem seleciona os dados, quem participa do desenho dos sistemas e quem possui poder para corrigir as representações produzidas.

Gersem Baniwa aprofunda essa discussão a partir da perspectiva indígena. Ao tratar de língua, educação e interculturalidade, o autor mostra que línguas indígenas expressam cosmologias, epistemologias, racionalidades e temporalidades próprias, e que a perda ou desvalorização de uma língua implica também o enfraquecimento de formas específicas de compreender e relacionar-se com o mundo (Baniwa, 2014, p. 17-20). Essa compreensão é decisiva diante de sistemas de IA que operam predominantemente com linguagem: a diversidade linguística não é apenas variedade vocabular, mas diversidade de mundos cognitivos e relacionais.

Este artigo parte, portanto, da seguinte questão: em que medida Magnifica Humanitas permite pensar a inteligência artificial não apenas como problema de eficiência e responsabilidade, mas também como questão de colonialidade, interculturalidade e justiça epistemológica? A hipótese é que a encíclica



oferece categorias capazes de dialogar com essas tradições ao afirmar a dignidade, a participação, a pluralidade cultural, o bem comum e a crítica às assimetrias epistêmicas, embora não adote formalmente o vocabulário da teoria decolonial.

Metodologicamente, a pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental. O corpus central reúne Magnifica Humanitas, Caritas in veritate, textos de Quijano, Walsh e Baniwa e estudos sobre colonialismo de dados. A análise não pretende fundir tradições teóricas distintas, mas colocá-las em diálogo em torno de um problema comum: como impedir que a inteligência artificial reproduza estruturas históricas de exclusão enquanto se apresenta como tecnologia universal.

2 MAGNIFICA HUMANITAS E A CENTRALIDADE DA PESSOA

Magnifica Humanitas se insere na Doutrina Social da Igreja ao partir de princípios permanentes para interpretar uma mudança histórica concreta. Leão XIV não concebe a inteligência artificial como fenômeno isolado, mas como parte de uma transformação mais ampla das relações sociais. A questão fundamental não é determinar se a técnica é boa ou má em abstrato, e sim estabelecer quais fins orientam sua criação, quais estruturas de poder ela consolida e quais consequências produz sobre pessoas e povos.

A dignidade humana funciona como fundamento normativo. Nessa perspectiva, o valor da pessoa não deriva de produtividade, capacidade intelectual, utilidade social ou desempenho econômico. Essa premissa produz uma crítica direta a modelos que transformam seres humanos em perfis, pontuações ou probabilidades. Quando um sistema automatizado define oportunidades com base em categorias estatísticas, sua legitimidade depende de permanecer subordinado a direitos, critérios de justiça e possibilidade de contestação.

Se a máquina não compreende no sentido humano, suas respostas não podem ser tomadas como ponto de vista neutro sobre a realidade. Elas são resultados de arquiteturas, parâmetros e dados produzidos por pessoas e instituições situadas historicamente. A encíclica enfatiza exatamente isso ao recomendar que o discernimento ético pergunte que ideia de pessoa e sociedade está inscrita nos dados e nos modelos utilizados (Leão XIV, 2026, p. 20). Essa formulação aproxima a antropologia cristã de uma crítica epistemológica: toda tecnologia carrega pressupostos.

A partir daí, a dignidade deixa de ser princípio abstrato e se torna critério de desenho. Uma tecnologia orientada à pessoa precisa ser auditável, contestável e sensível aos impactos sobre grupos historicamente vulnerabilizados. Precisa também reconhecer que desigualdades anteriores à tecnologia podem ser incorporadas aos modelos. Dados históricos não representam uma sociedade sem conflito; frequentemente registram as marcas de discriminações, exclusões e silenciamentos.

Essa preocupação justifica o diálogo com as humanidades. Filosofia, história, antropologia, direito, educação, linguística e estudos culturais não são acessórios para uma IA já pronta. Elas ajudam a formular



perguntas sobre sentido, poder, memória, linguagem, diferença e justiça que a engenharia, sozinha, não resolve. A encíclica, ao defender integração dos saberes no espaço universitário, sustenta que interpretar a complexidade requer relacionar conhecimentos em vez de fragmentá-los (Leão XIV, 2026, p. 25).

3 BENTO XVI, TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTEGRAL

A presença de Bento XVI no artigo não significa atribuir-lhe a autoria da *Magnifica Humanitas*. Seu papel é o de antecedente teórico fundamental. Em *Caritas in veritate*, Bento XVI dedicou atenção ao desenvolvimento tecnológico e advertiu contra a ideia de que a técnica possua em si mesma o critério de seu uso. A técnica nasce da criatividade humana e pode ampliar possibilidades de vida, mas se torna problemática quando a eficiência é transformada em fundamento autônomo de decisão (Bento XVI, 2009, p. 702-703).

O conceito de desenvolvimento humano integral fornece uma chave para avaliar a IA. Desenvolvimento não equivale simplesmente a crescimento econômico, velocidade ou capacidade de processamento. Uma inovação pode aumentar produtividade e simultaneamente aprofundar desigualdades, concentrar poder, precarizar trabalho e enfraquecer a participação. Para ser humano, o desenvolvimento precisa considerar a totalidade da pessoa e das relações sociais.

Magnifica Humanitas atualiza esse problema em um ambiente no qual a técnica não apenas executa tarefas, mas intervém na produção de conhecimento e na formação de decisões. O risco tecnocrático ganha nova forma quando resultados algorítmicos são apresentados como inevitáveis porque foram produzidos por um modelo. A expressão “o algoritmo decidiu” pode esconder escolhas humanas anteriores sobre dados, pesos, categorias e objetivos.

A continuidade entre os dois pontificados aparece também na crítica à ideia de progresso automático. Leão XIV afirma que a adoção acelerada de IA pode ultrapassar o ritmo de amadurecimento das normas, instituições e consciências, razão pela qual auditorias, prudência e, em certos casos, desaceleração não significam rejeitar o progresso (Leão XIV, 2026, p. 20).

O desenvolvimento integral oferece, assim, uma ponte entre dignidade e pluralidade epistemológica. Se o desenvolvimento deve alcançar pessoas e povos concretos, não pode exigir que todos abandonem seus modos de conhecimento para ingressar em uma única racionalidade tecnológica. Uma tecnologia verdadeiramente humana precisa ser capaz de conviver com diversidade cultural, linguística e epistemológica.

4 COLONIALIDADE DO PODER E COLONIALIDADE DO SABER

Quijano concebe a colonialidade como permanência de um padrão de poder surgido com a constituição da América e da modernidade. O colonialismo histórico terminou formalmente em muitos



contextos, mas a colonialidade continuou organizando classificações sociais, relações de trabalho, autoridade, subjetividade e produção de conhecimento. A noção permite compreender por que relações de dominação podem sobreviver mesmo quando não existe administração colonial direta (Quijano, 2000, p. 201-202).

Na dimensão epistemológica, Quijano mostra que a modernidade eurocentrada transformou uma experiência histórica particular em referência universal. Povos colonizados foram deslocados para posições de atraso e suas racionalidades passaram a ser comparadas com um padrão que apresentava a experiência europeia como culminação da história. Categorias como primitivo/civilizado, irracional/racional e tradicional/moderno contribuíram para naturalizar essa hierarquia (Quijano, 2000, p. 210-211).

Mais adiante, o autor identifica o eurocentrismo como perspectiva de conhecimento associada ao padrão mundial de poder colonial/moderno e capitalista (Quijano, 2000, p. 218). O ponto é decisivo para a inteligência artificial porque modelos computacionais são frequentemente apresentados como universais. Todavia, os dados a partir dos quais aprendem são historicamente situados. A universalidade técnica do sistema não garante universalidade cultural de seu conteúdo.

A colonialidade do saber ajuda a nomear essa assimetria. O problema não é afirmar que ciência e tecnologia ocidentais não possuam valor, mas questionar a transformação de uma forma de conhecimento em medida exclusiva de todas as outras. A pluralidade epistemológica exige condições para que diferentes racionalidades sejam reconhecidas sem serem obrigadas a abandonar seus próprios critérios de validação.

5 INTERCULTURALIDADE CRÍTICA: DO RECONHECIMENTO DA DIFERENÇA À TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS

Catherine Walsh diferencia formas de interculturalidade que podem produzir efeitos políticos distintos. A perspectiva relacional reconhece contatos e intercâmbios entre culturas, mas pode ocultar que essas relações se realizam em contextos de desigualdade. A interculturalidade funcional, por sua vez, admite diversidade e inclusão sem necessariamente alterar as estruturas que geram assimetria. A interculturalidade crítica parte justamente do problema estrutural-colonial-racial e busca transformar as relações de poder que organizam a diferença (Walsh, 2009, p. 2-4).

Essa distinção é muito útil para pensar inclusão tecnológica. Inserir exemplos indígenas ou afrodescendentes em uma base de dados não torna automaticamente um sistema intercultural. Também não basta disponibilizar uma interface em várias línguas se as categorias centrais, critérios de relevância e mecanismos de validação continuam definidos de forma unilateral. Uma interculturalidade meramente decorativa pode aumentar diversidade visual sem alterar a estrutura epistemológica.

Aplicada à IA, a interculturalidade crítica exige participação desde o início do processo: definição do problema, escolha dos dados, critérios de anotação, validação dos resultados e regras de governança.



Comunidades afetadas devem poder decidir não apenas como serão representadas, mas também se determinados conhecimentos podem ou não ser digitalizados, compartilhados ou utilizados no treinamento de modelos.

Walsh apresenta a interculturalidade crítica como projeto político, social, epistêmico e ético, orientado à transformação estrutural (Walsh, 2009, p. 3-4). Esse caráter multidimensional aproxima-se da insistência de Magnifica Humanitas em que a governança da IA não seja determinada apenas por atores econômicos e tecnológicos. Leão XIV defende transparência, auditorias independentes, acesso equitativo a dados, instrumentos de recurso e participação das comunidades nas escolhas que afetam sua vida (Leão XIV, 2026, p. 14-15).

A relação entre as duas abordagens permite formular uma noção de governança intercultural da IA. Tal governança reconheceria que as comunidades não são apenas usuárias finais de produtos tecnológicos; elas são portadoras de experiências, valores e conhecimentos que precisam participar da própria definição do que conta como benefício, risco, dano ou uso legítimo.

6 CONHECIMENTOS INDÍGENAS, LÍNGUAS E PLURALIDADE EPISTEMOLÓGICA

A contribuição de Gersem Baniwa permite deslocar a discussão da diversidade cultural abstrata para a relação concreta entre língua, cosmologia e conhecimento. O autor afirma que as línguas indígenas expressam e organizam cosmologias, epistemologias, racionalidades, temporalidades, valores e espiritualidades (Baniwa, 2014, p. 17-18). Nessa concepção, uma língua não é somente um código para transmitir o mesmo conteúdo que poderia ser integralmente transportado para qualquer outro idioma.

Baniwa mostra que determinadas práticas, narrativas e conhecimentos dependem de lógicas linguísticas e contextos próprios. Quando uma língua desaparece ou é substituída, pode desaparecer também uma forma de compreender e relacionar-se com o mundo. O autor ressalta que muitos saberes tradicionais só mantêm plenamente seus sentidos em suas línguas e práticas socioculturais (Baniwa, 2014, p. 19-20).

A inteligência artificial generativa torna essa reflexão especialmente atual. Grandes modelos de linguagem funcionam melhor nas línguas e variedades com maior disponibilidade de dados. Isso pode produzir uma nova hierarquia linguística: idiomas dominantes recebem respostas mais precisas, amplas e contextualizadas, enquanto línguas com menor presença digital enfrentam erros, simplificações ou inexistência de suporte. O resultado não é apenas desigualdade técnica; pode ser desigualdade de acesso à própria produção contemporânea de conhecimento.

Por isso, a defesa da diversidade linguística deve ser acompanhada por soberania comunitária sobre dados e conhecimentos. Nem todo saber deve ser transformado em dado aberto. Existem conhecimentos sagrados, restritos, coletivos ou contextuais cuja circulação é regulada por normas próprias. Respeitar a



pluralidade epistemológica significa reconhecer também o direito de não disponibilizar determinados conteúdos.

Baniwa propõe uma educação intepistêmica e intercósmica capaz de superar a visão fragmentada e colonialista do saber e de abrir espaço para outras matrizes socioculturais e epistemológicas (Baniwa, 2014, p. 25-28). Essa proposta oferece uma chave poderosa para pensar a formação em IA: não se trata apenas de ensinar comunidades a utilizar tecnologias existentes, mas de criar condições para que diferentes conhecimentos participem da construção dos próprios ambientes tecnológicos.

7 COLONIALISMO DE DADOS E AS NOVAS GEOGRAFIAS DO PODER

Magnifica Humanitas formula uma crítica particularmente direta ao colonialismo de dados. Leão XIV afirma que o colonialismo contemporâneo pode apropriar-se não apenas de corpos e territórios, mas também de dados, transformando vidas em informações exploráveis. O documento menciona fluxos sanitários, perfis epidemiológicos, mapas genéticos e dados demográficos e alerta que quem controla essas informações adquire capacidade estrutural de orientar investimentos, necessidades e mercados (Leão XIV, 2026, p. 31).

A encíclica chega a afirmar que uma questão moral decisiva consiste em transformar conhecimento compartilhado em bem comum, devolver aos povos não apenas os dados que os descrevem, mas também a possibilidade de decidir como, por quem e para quais finalidades serão utilizados. Sem essa capacidade de decisão, a era digital corre o risco de ser colonial sob uma nova forma (Leão XIV, 2026, p. 31).

Essa formulação converge com a noção de data colonialism desenvolvida por Couldry e Mejias. Os autores descrevem a conversão contínua da vida cotidiana em fluxos de dados como processo de apropriação que estabelece novas relações sociais e econômicas. A analogia colonial procura mostrar que a extração de dados transforma a experiência humana em recurso disponível à acumulação, normalizando formas de monitoramento e influência (Couldry; Mejias, 2019, p. 336-338).

A colonialidade digital também possui geografia. Infraestrutura computacional, capacidade de treinamento de grandes modelos, capital e propriedade intelectual concentram-se em poucos países e empresas. Regiões periféricas podem fornecer dados, recursos naturais, energia e trabalho de anotação sem participar proporcionalmente dos benefícios ou da definição das regras. Essa divisão reproduz a lógica segundo a qual alguns territórios são centros de decisão e outros são transformados em fontes de recursos.

A resposta exige mais que proteção de privacidade. São necessários direitos coletivos, transparência das cadeias produtivas, participação, repartição de benefícios e capacidade local de governança. A crítica decolonial ajuda a compreender que soberania digital não significa isolamento, mas redistribuição do poder de decidir sobre infraestruturas, dados e conhecimentos.



8 HUMANIDADES E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O PROBLEMA DO SENTIDO

A expansão da IA tem provocado um paradoxo: quanto mais sofisticadas se tornam as ferramentas de processamento, mais importante se torna a pergunta sobre o sentido. Sistemas podem resumir milhares de documentos, mas não definem por si mesmos quais problemas merecem ser investigados. Podem identificar padrões, mas não determinam de maneira autônoma quais valores devem orientar uma decisão pública. É nesse espaço que as humanidades conservam função indispensável.

A filosofia interroga os critérios de verdade e responsabilidade; a história mostra que categorias classificatórias possuem origem e efeitos sociais; a antropologia evidencia que formas de vida não podem ser reduzidas a padrões universais; a linguística revela a complexidade das relações entre língua e mundo; o direito transforma princípios em garantias e procedimentos; a educação discute formação do julgamento e autonomia. Sem essas contribuições, a IA corre o risco de ser tratada como problema exclusivamente de desempenho.

Magnifica Humanitas afirma que a universidade enfrenta o desafio da integração dos saberes, desenvolvendo simultaneamente a capacidade de relacionar conhecimentos e de verificar fatos (Leão XIV, 2026, p. 25). Essa defesa é particularmente significativa num contexto em que especializações técnicas podem produzir sistemas de enorme impacto social sem diálogo suficiente com campos que estudam cultura, desigualdade e poder.

A inteligência artificial pode contribuir para esse encontro se for utilizada para apoiar documentação linguística, acesso a acervos, tradução e preservação, desde que os próprios povos determinem prioridades e limites. Sem governança adequada, a mesma tecnologia pode apropriar-se de conteúdos culturais, retirar-lhes contexto e devolvê-los como produtos comerciais.

Por isso, a questão central das humanidades diante da IA não é proteger uma área acadêmica contra a tecnologia. É garantir que o desenvolvimento tecnológico continue submetido à pergunta humana por significado, justiça, memória e responsabilidade.

9 EDUCAÇÃO INTERCULTURAL E FORMAÇÃO PARA A ERA DA IA

A educação é um dos campos em que a tensão entre eficiência e formação aparece com maior clareza. Uma ferramenta generativa pode produzir respostas rápidas, corrigir textos e organizar conteúdos, mas a aprendizagem não se reduz ao resultado final. Aprender envolve formular problemas, experimentar dúvidas, argumentar, interpretar, comparar fontes e reconhecer limites do próprio conhecimento.

Magnifica Humanitas adverte contra a delegação excessiva de decisões e insiste na formação para uso crítico das ferramentas digitais. A educação deve preservar autonomia intelectual e capacidade de discernimento. Esse objetivo torna-se ainda mais exigente quando os sistemas produzem textos convincentes mesmo quando apresentam simplificações, vieses ou erros.



Walsh lembra que a interculturalidade crítica não se limita à convivência; ela procura intervir nas estruturas sociais e epistêmicas que produzem inferiorização (Walsh, 2009, p. 3-4). Em sala de aula, isso significa não utilizar a IA como autoridade neutra, mas como objeto de investigação. Comparar uma resposta algorítmica com narrativas locais, textos indígenas e experiências territoriais pode revelar tanto potencialidades quanto ausências.

Baniwa enfatiza que escola e universidade precisam abrir-se a outras matrizes epistemológicas e a outros sujeitos de transmissão de conhecimento, incluindo lideranças, mães, pais, anciãos e sábios tradicionais (Baniwa, 2014, p. 25-26). Essa proposta desafia um modelo de IA construído sob a suposição de que todo conhecimento relevante está necessariamente documentado em bases textuais.

A educação para a era da IA deve, portanto, combinar competência técnica com consciência histórica. Saber utilizar ferramentas não basta; é necessário compreender seus pressupostos, reconhecer os limites de representação e desenvolver responsabilidade sobre o modo como seus resultados são aplicados.

10 DIREITOS HUMANOS, SOBERANIA INFORMACIONAL E PARTICIPAÇÃO

A linguagem dos direitos humanos oferece uma ponte entre Doutrina Social da Igreja, teoria decolonial e regulação da tecnologia. Se a dignidade é inerente a toda pessoa, sistemas automatizados não podem retirar direitos com base em classificações opacas. Decisões de alto impacto precisam ser compreensíveis, contestáveis e atribuíveis a responsáveis humanos.

Magnifica Humanitas considera a accountability indispensável e afirma que responsabilidades devem ser claras desde a concepção e treinamento até a aplicação concreta dos sistemas. A encíclica também rejeita a ideia de que seja suficiente “alinhar” a IA a valores definidos por poucos, porque quem controla o código moral pode transformar sua visão particular em infraestrutura invisível (Leão XIV, 2026, p. 20).

Essa crítica adquire dimensão intercultural. Em sociedades plurais, não existe uma única comunidade legítima capaz de definir unilateralmente todos os valores que devem orientar tecnologias globais. É necessário construir procedimentos de participação e negociação que incluam grupos afetados, sobretudo aqueles historicamente excluídos dos espaços de decisão.

O princípio de subsidiariedade presente na encíclica reforça essa leitura. Leão XIV sustenta que decisões devem ser tomadas tão próximo quanto possível das pessoas envolvidas e que comunidades não podem ser reduzidas a destinatárias de normas definidas em outros espaços (Leão XIV, 2026, p. 14-15). Em termos de governança digital, isso significa consulta, participação, auditoria e poder real de correção.

11 TRABALHO INVISÍVEL, TERRITÓRIOS E CADEIAS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A imagem de uma inteligência artificial imaterial oculta uma extensa infraestrutura física e humana. Centros de dados, redes, mineração de recursos, produção de componentes, energia e trabalho de anotação



sustentam sistemas apresentados ao usuário como serviços instantâneos. Magnifica Humanitas chama atenção para esse trabalho invisível e para cadeias de exploração que podem acompanhar a economia digital.

A encíclica menciona atividades como etiquetagem de dados, moderação de conteúdos e treinamento de modelos, frequentemente realizadas em condições precárias, e relaciona esse trabalho às desigualdades globais. A crítica é coerente com a perspectiva decolonial: a divisão internacional do trabalho tecnológico pode reservar a alguns grupos funções de alto valor intelectual e a outros tarefas repetitivas, mal remuneradas ou arriscadas.

Essa questão conecta a IA à justiça territorial. A implantação de infraestrutura, extração de minerais e uso de recursos naturais não pode ser avaliada apenas por eficiência econômica. Comunidades locais possuem direitos, conhecimentos sobre seus territórios e formas próprias de relação com a natureza que devem participar da decisão.

A pluralidade epistemológica oferece, aqui, contribuição prática. Conhecimentos territoriais podem identificar impactos que modelos puramente quantitativos ignoram. Incorporá-los, contudo, não significa capturá-los sem consentimento. Participação deve incluir controle sobre como conhecimentos são utilizados.

A inteligência artificial, portanto, não deve ser analisada somente na interface da tela. Seu ciclo de vida possui geografia, trabalho e materialidade. Tornar essas relações visíveis é condição para que a inovação possa ser julgada à luz da dignidade e da justiça social.

12 VERDADE, VISIBILIDADE E PODER ALGORÍTMICO

A produção de conhecimento na era digital é inseparável da questão da visibilidade. Plataformas não apenas armazenam conteúdos; algoritmos selecionam o que aparece, em que ordem e para quem. Essa arquitetura influencia a percepção pública sobre relevância e pode amplificar determinados discursos ao mesmo tempo que torna outros praticamente invisíveis.

Magnifica Humanitas relaciona IA, desinformação e democracia, advertindo que sistemas digitais podem misturar dados e opiniões e multiplicar narrativas distorcidas. O documento também identifica um poder baseado na arquitetura da visibilidade: aquilo que é amplificado, invisibilizado, premiado ou penalizado pode moldar comportamentos e opiniões (Leão XIV, 2026, p. 30).

A colonialidade do saber acrescenta uma questão: invisibilidade algorítmica pode reproduzir invisibilidades históricas. Se acervos indígenas, negros, amazônicos ou comunitários têm menor digitalização e indexação, os sistemas podem oferecer uma imagem de mundo em que esses conhecimentos aparecem como marginais. A ausência tecnológica reforça a falsa impressão de ausência histórica.



Uma política de pluralidade epistemológica precisa, portanto, combinar acesso e proteção. O direito de aparecer e o direito de não ser apropriado são igualmente importantes. Essa tensão não pode ser resolvida apenas por parâmetros técnicos.

A busca da verdade na era da IA exige ainda reconhecer que nenhuma base de dados contém a totalidade da experiência humana. Modelos podem ser úteis para síntese e comparação, mas precisam ser situados como instrumentos parciais. Formar usuários para esse reconhecimento é uma condição democrática.

13 PARA UMA ÉTICA INTERCULTURAL E DECOLONIAL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O diálogo realizado ao longo deste artigo permite formular alguns elementos de uma ética intercultural e decolonial da IA. O primeiro é a centralidade da dignidade. Nenhum sistema pode transformar eficiência em critério absoluto ou tratar pessoas e povos como recursos disponíveis à extração de dados.

O segundo elemento é a pluralidade epistemológica. Sistemas devem ser avaliados não apenas por precisão estatística, mas também pela diversidade e pelas ausências de suas bases de conhecimento. A pergunta “o que o modelo sabe?” precisa ser acompanhada por “de quais mundos esse conhecimento foi produzido?” e “quais mundos ficaram de fora?”.

O terceiro é participação. Comunidades afetadas precisam intervir na definição de problemas, critérios e limites. A participação não pode ser mera consulta posterior. Deve incluir poder para autorizar, recusar, corrigir e estabelecer condições sobre dados e conhecimentos.

O quarto é soberania e responsabilidade coletiva. Conhecimentos tradicionais, línguas e dados territoriais não podem ser tratados como matéria-prima sem sujeitos. Regimes jurídicos e técnicos precisam reconhecer direitos coletivos e protocolos comunitários.

O sexto é a possibilidade de contestação. Leão XIV propõe uma IA discutível e contestável, devolvida à pluralidade das culturas e formas de vida (Leão XIV, 2026, p. 21). Essa imagem resume bem uma ética democrática da tecnologia: sistemas não devem funcionar como autoridades incontestáveis, mas como instrumentos sujeitos a crítica, revisão e escolha social.

Finalmente, uma ética decolonial da IA exige redistribuir capacidades. Não basta corrigir vieses em modelos desenvolvidos por centros dominantes; é necessário ampliar infraestrutura, formação, pesquisa e poder decisório em regiões historicamente periféricas. Sem essa redistribuição, a inclusão pode ocorrer sem transformação das relações de dependência.



14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Magnífica Humanitas oferece uma reflexão sobre inteligência artificial que pode ser lida de maneira fecunda em diálogo com colonialidade, interculturalidade, humanidades e pluralidade de conhecimentos. A encíclica não pertence à tradição decolonial e não deve ser artificialmente apresentada como se pertencesse. Contudo, sua crítica à concentração de dados, às geografias do poder, à assimetria epistêmica e ao novo colonialismo digital cria pontos de encontro relevantes com problemas formulados por pensadores latino-americanos.

Quijano permite compreender que tecnologia e conhecimento são produzidos dentro de estruturas históricas de poder. A IA não surge em um vazio social: seus dados, categorias e infraestruturas refletem relações de colonialidade que podem continuar operando mesmo sem colonialismo político formal.

Walsh acrescenta que reconhecer diversidade não basta. Uma tecnologia pode incluir diferentes grupos e continuar funcional a estruturas assimétricas. A interculturalidade crítica exige transformação das condições pelas quais conhecimentos e sujeitos são hierarquizados.

Baniwa demonstra por que essa transformação precisa alcançar línguas, cosmologias e formas indígenas de conhecimento. A diversidade linguística contém diferentes maneiras de interpretar e relacionar-se com o mundo. Uma IA que privilegia apenas aquilo que está amplamente digitalizado corre o risco de reproduzir uma monocultura cognitiva sob aparência de universalidade.

Bento XVI, por sua vez, oferece o fundamento para recusar tanto o tecnofetichismo quanto a rejeição da técnica. O desenvolvimento humano integral exige que a inovação permaneça submetida a fins humanos e ao bem comum. Leão XIV atualiza esse princípio ao afirmar que a IA precisa ser participativa, responsável, contestável e devolvida à pluralidade das culturas.

A conclusão fundamental é que justiça tecnológica também é justiça epistemológica. Não basta perguntar se um algoritmo discrimina indivíduos; é necessário perguntar quais conhecimentos reconhece, quais invisibiliza, quais transforma em matéria-prima e quem possui autoridade para definir seus usos. Povos e comunidades devem ser reconhecidos como sujeitos de conhecimento, direitos e decisão.

Uma inteligência artificial verdadeiramente humana não será aquela que imita perfeitamente a linguagem humana, mas aquela cuja estrutura social permanece aberta à participação humana em toda a sua diversidade. A magnífica humanidade evocada por Leão XIV pode ser compreendida, nesse sentido, como humanidade plural: não uma humanidade abstrata e homogênea, mas formada por diferentes línguas, memórias, territórios, culturas, epistemologias e modos de vida.

REFERÊNCIAS

BANIWA, Gersem. Língua, educação e interculturalidade na perspectiva indígena. In: **SEMINÁRIO IBERO-AMERICANO DE DIVERSIDADE LINGUÍSTICA**. Brasília: IPHAN, 2014. p. 14-28.



BENTO XVI. Carta encíclica *Caritas in veritate*: sobre o desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade. **Acta Apostolicae Sedis**, v. 101, p. 641-709, 2009.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. Data colonialism: rethinking big data's relation to the contemporary subject. **Television & New Media**, v. 20, n. 4, p. 336-349, 2019. DOI: 10.1177/1527476418796632.

LEÃO XIV. **Carta encíclica Magnifica Humanitas**: sobre a salvaguarda da pessoa humana no tempo da inteligência artificial. Vaticano, 15 maio 2026.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **La colonialidad del saber**: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 201-246.

UNESCO. **Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial**. Paris: UNESCO, 2021.

WALSH, Catherine. Interculturalidad crítica y educación intercultural. In: VIAÑA, Jorge; TAPIA, Luis; WALSH, Catherine. **Construyendo interculturalidad crítica**. La Paz: Instituto Internacional de Integración del Convenio Andrés Bello, 2010. p. 75-96. Texto originalmente apresentado em 2009.